

edição nº 5844

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3341, de 31 de Março de 2004.

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais para desempregados e dá outras providências.

Autores: Vereadores Profª. Denize Oliveira, Profª. Dulce Manosso, João Bala, Dr. Toledo e Dr. Hindo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Ponta Porã - MS, o cidadão comprovadamente desempregado e carente.

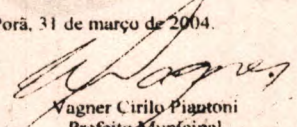
Art. 2º - A comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou similar.

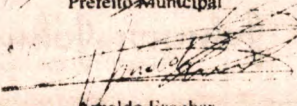
Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, em parceria com a Secretaria Municipal de Inclusão Social, regulamentará os critérios para que o candidato comprove seu estado de carência econômica e possa receber a isenção da taxa de inscrição no concurso público municipal.

Art. 4º - A isenção somente será concedida para aqueles interessados que comprovarem residir no Município há, pelo menos, dois anos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 31 de março de 2004.


Wagner Cirilo Pigatoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico